



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Rua Oswaldo Aranha, N.º 06 - Fones: 749-2216 e 749-2242

LEI Nº: 760 DE 28 DE OUTUBRO DE 1992.

Dispõe sobre a CESSÃO DE USO de bem imóvel Municipal e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a CESSÃO DE USO de bem imóvel Municipal descrito como uma sala com aproximadamente 16m² (dezesseis metros quadrados) situada ao lado do prédio sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Oswaldo Aranha, 06, nesta Cidade.

ARTIGO 2º - A CESSÃO será deferida por ato do Chefe do Poder Executivo à ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CACHOEIRAS DE MACACU.

ARTIGO 3º - A CESSÃO formalizar-se-á através de Escritura Pública ou por Contrato ou Termo de Cessão.

ARTIGO 4º - A presente CESSÃO será gratuita e vigorará por prazo indeterminado, mas se resolverá a qualquer tempo, quando ocorrer relevante interesse público devidamente comprovado ou ocorrer a dissolução da Associação dos servidores do Município, órgão cessionário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE OUTUBRO DE 1992.


CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal